

a execução desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oitos mil cruzeiros) que será coberto pelo excesso de arrecadação, conforme índice técnico apurado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarapari, 23 de dezembro de 1979

Agostino Bandeira  
Presidente da Câmara  
Secretário da Câmara  
Estoriano Matijá de Oliveira

Lei nº 606/79

dispõe sobre transformação em zona urbana uma área rural de propriedade da firma loteamento Parque Sul Juarapari.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juarapari, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada como zona urbana a área de terreno rural de propriedade do loteamento Parque Sul Juarapari, com 250,000 m<sup>2</sup> no local denominado Adão Velho.

Art. 2º - O terreno em referência se divide por seus diversos lados com

Enxada Azul (pela estrada) aos fundos com  
 Ronaldo Poggi Rogueira de Sá, com Herdeiros  
 de Astolfo Cristofari e com Manuel Coelho Leão.

Art. 3º - Os efeitos desta lei, se fixam  
 nas condições e especificações do que trata  
 a instrução nº 12 de 27/2/67 do IBRA, hoje  
 INERA e § 2º do artigo 32 da Lei 5.172 de  
 27/10/66, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as dis-  
 posições em contrário.

Juarapari, 23 de dezembro de 1977

*Almirão Baudena*  
 Presidente da Câmara  
 Secretária da Câmara  
 Elvianamabiz de Oliveira.

Lei nº 607/77

Faço saber que a Câmara Municipal  
 de Juarapari, Estado do Espírito Santo secretou  
 e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito espe-  
 cial no valor de Cr\$ 2.629,15 (duzentos e dezes-  
 seis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros  
 e quinze centavos), para atendimento das  
 despesas constantes da relação devidamente  
 discriminada que passa a fazer parte  
 integrante do presente.

Art. 2º - Para atendimento do pedido